

Eixo Temático ET-10-003 - Direito Ambiental

AS PLANTAS MEDICINAIS E AS LEIS NA SAÚDE PÚBLICA

Emmanuel Arantes Lima Silva¹; Janaina Vital de Albuquerque²; Taliane Domingos de Lima³; Eliete Lima de Paula Zárate³; Náhya Maria Lyra Cajú⁴; Bartolomeu Israel de Souza⁵

¹Mestrando no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFPB); ²Ciências Biológicas– UFPB; Departamento de Botânica, (CCEN/UFPB) e Especialista em Direito Ambiental e Urbanístico pelo CINTEP-PB; ³Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN/UFPB); ³Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN/UFPB); ⁴SUDEMA-PB e Especialista em Direito Ambiental e Urbanístico pelo CINTEP-PB; ⁵Professor do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFPB).

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos a utilização de fitoterápicos aumentou em todo o mundo. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) cerca de 80% da população mundial faz uso de algum tipo de erva na busca de alívio de dores ou desconfortos no corpo, desses 80% menos de 30% deu-se por indicação médica. A utilização de plantas medicinais, tem inclusive recebido incentivos da própria OMS.

O uso de plantas medicinais cada vez mais tem se tornado objeto de políticas públicas, especialmente na área da saúde. Nos últimos anos o Brasil, tem formulado e implementado políticas valorizando e incentivando o investimento nessa área inclusive sobre o aspecto econômico e comercial se tendo um resgate do conhecimento tradicional.

Segundo Buchillet (1991), a ciência terapêutica data de mais remota antiguidade. Desde que começaram a surgir às enfermidades os homens, como é lógico, passaram a combater como melhor podiam, “tendo assim, a natureza com uma infinidade de plantas, virando uma farmácia em que todo homem pode encontrar um balsamo para qualquer espécie de dor”.

A fitoterapia possui raízes profundas na consciência popular que reconhece, desde a Antiguidade, sua eficácia e legitimidade. Essa prática apresenta, portanto, grande potencial de desenvolvimento, considerando-se não somente a diversidade vegetal que o Brasil possui, mas também que o uso das plantas medicinais está intimamente ligado à cultura popular. O interesse a respeito do conhecimento que as populações detêm sobre plantas e seus usos têm crescido, após a constatação de que a base empírica desenvolvida por elas ao longo de séculos pode, em muitos casos, ter uma comprovação científica, que habilitaria a extensão destes usos à sociedade industrializada (FARNSWORTH, 1988; AMOROZO, 2002).

Segundo o Decreto-Lei N° 176/2006, é definido como medicamento à base de plantas “qualquer medicamento que tenha exclusivamente como substâncias ativas uma ou mais substâncias derivadas de plantas, uma ou mais preparações à base de plantas ou uma ou mais substâncias derivadas de plantas em associação com uma ou mais preparações à base de plantas”. Logo:

[...] fitoterápicos são medicamentos preparados exclusivamente com plantas ou partes de plantas medicinais (raízes, cascas, folhas, flores, frutos ou sementes), que possuem propriedades reconhecidas de cura, prevenção, diagnóstico ou tratamento sintomático de doenças, validadas em estudos etnofarmacológicos, documentações tecnocientíficas ou ensaios clínicos de fase 3 (ARNOUS, SANTOS & BEINNER, 2005, p. 2).

A botânica sempre esteve em conjunto com a medicina. Em todo o mundo se reconhecem hoje inúmeros remédios feitos a partir de compostos vegetais, recentemente publicados diversos trabalhos que insistem numa investigação completa nas propriedades medicinais dessas plantas. As plantas, exceto as venenosas ou tóxicas, nutrem o corpo purificam o corpo preparando, evitando e curando o organismo contra certas doenças.

PLANTAS MEDICINAIS E A LEGISLAÇÃO ATUAL

Muito antes de aparecer qualquer forma de escrita o homem já usava as plantas como alimento e como remédio e, ao longo dos séculos tivemos as alegrias do sucesso e as dores do fracasso nas suas experiências com plantas, que às vezes curavam, às vezes matavam e outras vezes produziam dores, cólicas ou alucinações.

Os documentos médicos mais antigos que temos notícia são os dos chineses, que já em 3700 a.C. diziam em seus tratados de medicina que para cada doença havia uma planta que seria o seu remédio natural. A primeira farmacopéia chinesa teria sido escrita pelo imperador Shen Nung (BORNHAUSEN, 1996).

Sua importância através dos tempos pode ser medida no empenho da Europa em “achar um caminho marítimo para as Índias” a fim de conseguir temperos e especiarias. Na Grécia de 460 a.C. encontramos Hipócrates, nascido numa ilha do mar Egeu e considerado até hoje o “Pai da Medicina”. Seus princípios éticos ainda servem de juramento para os novos médicos, e ele achava como na homeopatia moderna, que se devia tratar a doença e não o doente. A dieta, os hábitos de higiene do corpo e da mente eram sempre baseados em ervas e em princípios filosóficos. Seus conhecimentos atravessaram os séculos e continuam estimulando novas pesquisas. Foi na época de Hipócrates que apareceu de novo a Doutrina das Assinaturas, já pesquisadas pelos chineses, que acreditavam haver uma ligação entre a forma e a cor das plantas e a doença a ser tratada (BANÓSKI, 2002)

Na Idade Média os mosteiros tornaram-se centros importantes de estudo, e os livros existentes foram todos recolhidos pelos monges, que se apoderaram do saber antigo. Ao redor dos conventos, igrejas e mosteiros foram cultivados maravilhosos jardins de ervas que eram utilizados como alimentos, bebidas e medicamentos. Ainda hoje, ou melhor, especialmente hoje, quando muitos dos jardins antigos estão sendo recuperados, podemos visitar na Europa, principalmente na Inglaterra, catedrais, mosteiros, palácios e universidades com preciosas coleções de ervas.

No final do século XIX, com a Revolução Industrial e o avanço dos conhecimentos no campo da química, tornou-se menos confiável acreditar no poder curativo das ervas, mas hoje, depois de tantas modificações e fármacos a medicina tradicional está voltando como uma ferramenta novamente vista como válida para a sociedade.

Desde o final da década de 1970, a partir da criação do Programa de Medicina Tradicional, a OMS tem incentivado seus Estados-Membros a formularem e implementarem políticas públicas nessa área, destacando, a recente “Estratégia da OMS

sobre Medicina Tradicional 2002- 2005”. Nos últimos anos, muitas iniciativas foram elaboradas no cenário mundial voltadas para o uso do conhecimento da medicina tradicional para aperfeiçoar e melhorar a saúde pública. Países como a China e Índia passaram a investir fortemente nisso (WHO, 2006).

As plantas medicinais, que têm avaliadas as suas eficiências terapêuticas e a segurança do uso, dentre outros aspectos, estão cientificamente aprovadas a serem utilizadas pela população nas suas necessidades básicas de saúde, em função da facilidade de acesso, do baixo custo e da compatibilidade cultural com as tradições populares. Uma vez que as plantas medicinais são classificadas como produtos naturais, a lei permite que sejam comercializadas livremente, além de poderem ser cultivadas por aqueles que disponham de condições mínimas necessárias.

Por essas razões é que trabalhos de difusão e resgate do conhecimento de plantas medicinais vêm-se difundindo cada vez mais, principalmente nas áreas mais carentes. Para a Organização Mundial de Saúde - OMS, saúde é: “Um bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença”. O uso de plantas medicinais como prática alternativa pode contribuir para a saúde dos indivíduos, mas deve ser parte de um sistema integral que torne a pessoa realmente saudável e não simplesmente “sem doença”.

No ano de 1998, foi aprovado a Política Nacional de Medicamentos, Portaria nº 3.916, que estabelecia a expansão do apoio às pesquisas destinadas a fitoterápicos, visando o potencial terapêutico da flora e fauna nacionais, uma vez que o Brasil é o país de maior biodiversidade do planeta (Brasil, 1998). Em meados de em 2001, o Ministério da Saúde realizou um Fórum para formulação da proposta da Política Nacional de Plantas Medicinais e Medicamentos Fitoterápicos, porém esta só foi aprovada no ano de 2006 pelo decreto Presidencial no 5.813, de 22 de junho de 2006 (Brasil, 2006b). A fim de definir e pactuar as ações que visam o uso de plantas medicinais e fitoterápicos no processo de atenção à saúde, respeitando desde o conhecimento tradicional até o uso da biodiversidade do país, o Conselho Nacional de Saúde em 2004 aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica com a resolução nº 338.

Grande parte das plantas nativas brasileiras ainda não tem estudos para permitir a elaboração de monografias completas e modernas. Muitas espécies são usadas empiricamente, sem respaldo científico quanto à eficácia e segurança, o que demonstra que em um país como o Brasil, com enorme biodiversidade, existe uma enorme lacuna entre a oferta de plantas e as poucas pesquisas. Desta forma, considera-se este um fator de grande incentivo ao estudo com plantas, visando sua utilização como fonte de recursos terapêuticos, pois o reino vegetal representa, em virtude da pouca quantidade de espécies estudadas, um vasto celeiro de princípio ativo a serem descobertos.

Pode-se considerar como planta medicinal aquela planta administrada sob qualquer forma e por alguma via ao homem, exercendo algum tipo de ação farmacológica.

As plantas podem ser classificadas de acordo com sua ordem de importância, iniciando-se pelas plantas empregadas diretamente na terapêutica, seguidas daquelas que constituem matéria-prima para manipulação e, por último, as empregadas na indústria para obtenção de princípios ativos ou como precursores em semi-síntese.

A I Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no ano de 2005 aprovou 48 recomendações, e entre elas a implantação de programas para uso de medicamentos fitoterápicos nos serviços de saúde, diante disto em 2006, através da portaria MS no 971, foi aprovada a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, que trata das diretrizes, ações e responsabilidades

dos três governos, federal, estadual e municipal, os quais devem ofertar nos serviços de saúde: serviços e produtos homeopáticos, plantas medicinais e fitoterápicos, medicina tradicional chinesa/acupuntura, entre outros.

Deve ficar claro que a essa política tem o objetivo de ampliar o acesso a opções de tratamentos com produtos e serviços seguros, eficazes e de qualidade, de forma integrativa e complementar e não em substituição a o modelo convencional, por tanto estes programas devem dispor de profissionais devidamente capacitados, e os produtos devem atender obrigatoriamente os critérios de segurança, qualidade e eficácia terapêutica (Simoni, 2010).

A Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovada pelo Decreto Presidencial no 5.813, de 22/06/2006, foi elaborada por Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) o qual contempla diretrizes que vão desde a cadeia produtiva de plantas medicinais até os produtos fitoterápicos (Brasil, 2006). Essa política fez surgir um novo GTI para elaborar o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos cuja proposta foi submetida à consulta pública e aprovado em 09/12/2008, por meio da Portaria Interministerial nº 2.960, que além de criar essa GTI, criou o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos com a missão de monitorar e avaliar a implantação da Política Nacional.

CONCLUSÕES

O Brasil possui a flora medicinal mais rica do mundo, tanto em quantidade quanto em qualidade. É lamentável que tão privilegiada situação não seja devidamente explorada. É de urgência reverter esse caso, pois a pesquisa com plantas medicinais pode não só contribuir para a melhor utilização desses recursos, mas para resgatar o conhecimento popular antigo e trazer à tona o conhecimento de novos efeitos e novas ervas para combate de males variados. É importante ressaltar que a utilização de plantas medicinais na melhoria da saúde é real em todo o mundo, e tal tendência cresce esporadicamente.

A iniciativa promovida pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementar esse coaduna com a Política Nacional da Biodiversidade, de 2002 (Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002), que são complementadas com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos 3, criada em julho de 2006. Essa foi elaborada com o objetivo de garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional, especialmente a indústria farmacêutica (Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006).

A utilização das plantas, quer para fins alimentares quer medicinais, é quase tão antiga como o próprio homem. Embora o seu uso medicinal seja habitualmente conotado com práticas mais ou menos obscurantistas, que persistem sobretudo no bucólico da ruralidade, as plantas não servem apenas para tratar as maleitas dos nossos camponeses. Nas grandes cidades, apesar de muito deste património cultural se ir desvanecendo, assistimos na atualidade a um regresso às origens, em busca daquilo que a terra nos dá. Prova disso é que não haverá casa portuguesa sem o cantinho das ervas: a erva-cidreira para as perturbações gástricas, a tília para febres e doenças hepáticas, a camomila para a gripe, entre muitas outras que cada um escolhe a seu bel-prazer.

Muitas das mézinhas das nossas avós, a que é usual chamar “medicina tradicional”, “natural” ou “verde”, coexistem, afinal, com a medicina convencional, dos médicos, na qual abundam cocktails químicos injetáveis, xaropes industriais e drageias de todas as cores e feitios.

Ainda que não haja dados estatísticos sobre o número de pessoas que recorrem à medicina natural, uma vez que se trata de autoconsumo e não são necessárias receitas médicas para este gênero de terapia, pensa-se que a naturopatia está em crescendo. São cada vez mais os adeptos da medicina verde. Em suma, quando o objetivo é acalmar a alma, fortalecer o corpo e aliviar a dor, ninguém se importa de onde vem o remédio, desde que se revele eficaz.

REFERÊNCIAS

- AMOROZO, M. C. M. Algumas notas adicionais sobre o emprego de plantas e outros produtos com fins terapêuticos pela população cabocla do Município de Barcarena, PA. Brasil. **Boletim do Museu Paraense Emilio Goeldi, Série Botânica**, v. 13, 1997.
- ARNOUS, A.H; SANTOS A.S; BEINNER, R.P.C. Plantas medicinais de uso caseiro - conhecimento popular e interesse por cultivo comunitário. **Revista Espaço para a Saúde**, Londrina, v. 6, n. 2, p. 1-6, 2005. Disponível em: <<http://www.ccs.uel.br/espacoparasaude/v6n2/plantamedicinal.pdf>>.
- BANÜSKI, S. A. **Ervas Mediciniais**. Disponível em: <<http://www.atenas.edu.br/Faculdade/arquivos/NucleoIniciacaoCiencia/RevistaCientifica/REVISTA%20CIENTIFICA%202008/ERVAS%20MEDICINAIS%20Solange%20Aparecida%20Banoski.pdf>>.
- BORNHAUSEN, R. L. **As ervas do sítio**. São Paulo: UNESP, 1996.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 136 p.: il. – (Série C. Projetos, Programas e Relatórios, 1ª edição).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. – (Série B. Textos Básicos de Saúde, 1ª edição).
- BUCHILLET, D. (Org). **Medicinas tradicionais e medicinais ocidental na Amazônia**. Belém: Museu Paraense E. Goeldi/GEJUP/UEP. 1991. Disponível em: <http://scielo.iec.pa.gov.br/scielo.php?pid=S0101-59072006000200004&script=sci_arttext>.
- DUTRA, M. G. **Plantas medicinais, fitoterápicos e saúde pública: um diagnóstico situacional em Anápolis, Goiás**. Anápolis: Centro Universitário de Anápolis, 2009.
- FOGLIO, M. A. **Plantas Mediciniais como Fonte de Recursos Terapêuticos: Um Modelo Multidisciplinar**. Campinas: Divisão de Fitoquímica/CPQBA/UNICAMP. Disponível em: <<http://www.cpqba.unicamp.br>>.
- IBGE. **Vocabulário básico de recursos naturais e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Diretoria de Geociências, 2004.
- MARTINS, E. R.; MITSUGUI, S.Y.; SILVIA, A. V. **Plantas medicinais: da colheita a comercialização**. Viçosa: UFV, 1992.
- MATOS, F. J. A. **Plantas medicinais - guia de seleção e emprego de plantas medicinais do Nordeste do Brasil**. Fortaleza: IOCE, 1989.
- MENTZ, P. R. P., **Farmacognosia da planta medicamento**. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1999.
- RESOLUÇÃO nº 459, de 28 de fevereiro de 2007 Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/459.pdf>>.
- RODRIGUES, V. G. S. **Cultivo, uso e manipulação de plantas medicinais**. Porto Velho: Embrapa Rondônia, 2004. 25 p. Disponível em: <<http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/54344/1/doc91-plantasmedicinais.pdf>>.

SANTOS, R. L.; GUIMARAES, G. P.; NOBRE, M. S. C.; PORTELA, A. S. Análise sobre a fitoterapia como prática integrativa no Sistema Único de Saúde. **Rev. Bras. Pl. Med.**, Botucatu, v. 13, n. 4, p. 486-491, 2011.

SILVA, M. C., CARVALHO, J. C. T. Plantas Mediciniais. In: CARVALHO, J. C. T. **Fitoterápicos Antiinflamatórios**. Aspectos químicos, farmacológicos e aplicações terapêuticas. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2004.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Public health. Innovation and Intellectual Property Rights**. Report of the Commission on Intellectual Property Rights, Innovation and Public Health. Genebra: WHO, 2006. Disponível em: <<http://www.who.int/en/>>.